

PROJETO DE LEI N. 13.273/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as academias de ginástica, musculação e artes marciais possuírem equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar e profissionais treinados em suporte básico de vida e dá outras providências.

Art. 1.º As academias de ginástica, musculação e artes marciais instaladas em Maringá ficam obrigadas a possuir, em suas instalações físicas, equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar contendo, no mínimo, os seguintes dispositivos: desfibrilador externo automático (DEA), cilindro de oxigênio e conjunto bolsa-válvula-máscara.

Art. 2.º Os profissionais de educação física e professores de artes marciais responsáveis pelas atividades realizadas nas academias de ginástica, musculação e artes marciais deverão possuir treinamento, em suporte básico de vida, reciclado a cada 2 (dois) anos, certificado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.

Art. 3.º As academias de ginástica, musculação e artes marciais deverão manter à disposição de seus clientes, sócios ou atletas plano de ação e de contingência, definindo de forma clara e objetiva como os pacientes deverão ser removidos, em casos de emergências/urgências médicas, para uma unidade de saúde.

Art. 4.º As academias de ginástica, musculação e artes marciais deverão manter em arquivo, de fácil acesso aos órgãos de fiscalização, cópia do certificado de habilitação no treinamento exigido no artigo 2.º desta Lei, além do atestado de saúde dos professores e de cada cliente, sócio ou atleta, declarando a sua aptidão para o nível e tipo de exercício físico praticado, recomendado pelo médico assistente, com validade máxima de um ano.

Art. 5.º Nas recepções das academias de ginástica, musculação e artes marciais deverão ser afixadas placas informando sobre o que dispõe esta Lei, o seu número e a data em que entrou em vigor.



Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

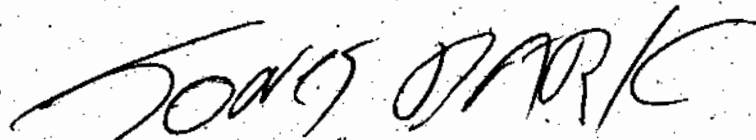
Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de julho de 2014.

JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

POSSUIR O EQUIPAMENTO DE RESSUSCITAÇÃO CARDIORESPIRATÓRIA E PROFISSIONAIS TREINADOS EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA NAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E ARTES MARCIAIS PARA QUE EM CASO DE EMERGÊNCIA POSSAM ATENDEREM SEUS CLIENTES E SEREM REMOVIDOS PARA UMA UNIDADE DE SAÚDE.

Maringá agosto de 2014



JONES DARC DE JESUS

Vereador-autor